

LEI Nº 3.591 /13, DE 06 DE MAIO DE 2013.

Entrada: 10 / 05 / 2013

Registro nº: 310/13 Q.

Ao Plenário _____

"Prorroga o prazo do PROCRÉDITO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de julho de 2013, o prazo instituído pela legislação específica para o pagamento com desconto de obrigações tributárias em atraso devidas pelos contribuintes municipais, a qualquer título, o PROCRÉDITO, *que consiste na remissão de multa, juros (VETO PARCIAL) e pagamento em até 12 parcelas, nas seguintes condições de adesão ao programa:*

I - de 1º a 31 de maio de 2013: 12 parcelas;

II - de 1º a 30 de junho de 2013: 06 parcelas;

III - de 1º a 31 de julho de 2013: 03 parcelas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio, em 06 de maio de 2013.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


LUIZ MAURO RODRIGUES LEITE
Secretário de Governo e Administração

Registrada digitalmente
em 06 / 05 / 13
